

LEI Nº 2.325, de 26 de dezembro de 1989

Concede subvenção social à Folia de Reis Padre Eustáquio e dá outras providências.

O povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no valor de NCz\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzados novos), à Folia de Reis Padre Eustáquio.

Art. 2º A despesa decorrente da subvenção instituída nesta Lei, correrá por conta de dotação própria do Orçamento Municipal.

Art. 3º Para recebimento da subvenção instituída por esta Lei, a entidade beneficiada deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Itaúna, os seguintes documentos:

- I - balanço geral do último exercício, demonstrando o ativo e passivo;
- II - demonstração da despesa e receita, com destaque especial do valor subvencionado pela Prefeitura Municipal de Itaúna, no último exercício, se for o caso;
- III - atestado de regular funcionamento da entidade beneficiada com esta Lei, passado por autoridade judiciária desta Comarca, constando inclusive, os nomes dos dirigentes responsáveis pela mesma;
- IV – relatório de suas atividades desenvolvidas durante o último exercício.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 26 de dezembro de 1989

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal